



PORTARIA Nº 07 DE 02 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COLABORADORAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRAS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, Profa. Daniela Meirelles Andrade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. Designar as colaboradoras Dayana Gabriela da Silva Correa e Vera Lúcia Matias para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, as agentes de contratação designadas na forma do *caput* deste artigo serão denominadas pregoeiras, conforme disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Incumbirá à coordenação do Setor de Compras estabelecer a divisão dos processos licitatórios entre as agentes de contratação/pregoeiras ora designadas, as quais poderão, ainda, atuar em substituição uma à outra em caso de ausência e de eventuais impedimentos.

Art. 3º. Nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021, caberá às agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. As agentes de contratação serão auxiliadas por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidas a erro pela atuação da equipe, conforme disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. As agentes de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da FUNDECC a fim de subsidiar suas decisões, conforme disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Comporão a equipe de apoio os colaboradores Christiane Figueiredo Alvarenga Fialho, Marcus Alexandre Santos, Raquel Siqueira Salgado e Victoria Leandra da Cruz.



Parágrafo único. Além dos membros da equipe de apoio, as agentes de contratação poderão convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º. Nos termos dos art. 8, § 1º, da Lei 14.133/2021, caberá à equipe de apoio auxiliar as agentes de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º. Nos procedimentos administrativos de contratação direta, inclusive aqueles instaurados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a responsabilidade na condução dos atos será do comprador designado pela coordenação do Setor de Compras para atuar no referido processo.

Art. 8º. As atribuições conferidas por meio da presente Portaria não implicam no acréscimo e nem na alteração das funções já executadas e/ou da carga horária laboral, devendo serem exercidas nos limites e de acordo com as regras contratuais vigentes.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02 de 07 de fevereiro de 2024.

Lavras, 02 de maio de 2024.

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECCC